



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

GABINETE DO PREFEITO
LAVRAS - MINAS

passada

LEI Nº 911

Autoriza Assinatura de Convênio
com a FEAP - Fundação Educacio-
nal e de Assistência Psiquiátri-
ca.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes,
decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au-
torizado a firmar com a Fundação Educacional e de Assistência Psiquiátrica
FEAP -, situada à Rua 15, nº 104, em Belo Horizonte, documento que ajuste
cooperação mútua de assistência psiquiátrica aos pacientes deste Município,
de acordo com as cláusulas e condições expressas no modelo anexo, que passa
a integrar esta lei.

Art. 2º - As despesas oriundas das obrigações deste Con-
vênio serão atendidas por Crédito Especial no valor de Cr\$ 7.200,00 (sete
mil e duzentos cruzeiros).

Art. 3º - Como recurso a abertura do Crédito Especial no
artigo supra, fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento mu-
nicipal vigente:

UNIDADE 6 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

3.0.0.0 - Despesas Correntes- 3.1.2.0-95 - Material de Consumo- 7.200,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.